



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO

--- 869 /17.

AUTOR: Vereadora THAINARA FARIA

## DESPACHO:

APROVADO

Araraquara, 19 SET, 2017

\_\_\_\_\_  
Presidente

Considerando que, conforme disposto na Constituição Federal, a República Federativa do Brasil tem como objetivo fundamental construir uma sociedade livre, justa e solidária, constituindo-se um Estado Democrático de Direito que assume como um dos principais fundamentos a dignidade da pessoa humana;

Considerando a decisão publicada no dia 15 de Setembro de 2017, proferida pelo Juiz Federal Doutor Waldemar Cláudio de Carvalho, da 14ª Vara Federal do Distrito Federal, a qual permitiu que os profissionais de psicologia tratem pessoas homossexuais como doentes, podendo fazer terapias de "reversão sexual" sem sofrerem qualquer tipo de censura por parte do Conselho de classe;

Considerando que decisão atenta claramente contra os Direitos Humanos, além de princípios éticos profissionais da profissão de psicólogo, como fica nítido na Resolução 01/1990 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), em que foi fixado que profissionais da área "*não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados*" e que "*os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades*".

Considerando que o Conselho Federal de Psicologia (CFP) já afirmou publicamente que a referida decisão proferida pelo magistrado representa uma violação dos direitos humanos e não tem qualquer embasamento científico;

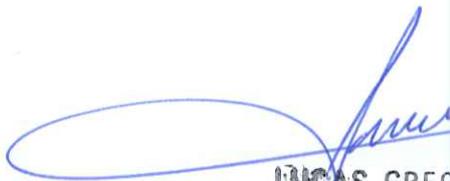
Considerando que em 17 de maio de 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou o homossexualismo de seu rol de distúrbios mentais, deixando de considerar essa tendência como um desvio e, ao mesmo tempo, abolindo o termo *homossexualismo* já que, na área de saúde, o sufixo “ismo” caracteriza uma condição patológica;

Considerando, por fim, que a decisão proferida pelo Doutor Waldemar Cláudio de Carvalho viola os direitos à liberdade, e à igualdade das pessoas homossexuais e reforça o conceito equivocado de que ser gay é uma doença não um direito de opção de todo e qualquer cidadão brasileiro;

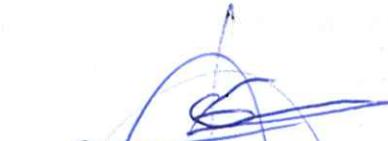
Requeremos, satisfeitas as formalidades regimentais, sejam oficiados Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Doutor Waldemar Cláudio de Carvalho - da 14ª Vara Federal do Distrito Federal; Conselho Federal de Psicologia (CFP); Conselho Nacional de Combate à Discriminação de LGBT (CNCD/LGBT); Ministra de Estado dos Direitos Humanos Luislinda Dias de Valois Santos, a fim de que tomem conhecimento da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** desta Câmara Municipal de Araraquara à decisão proferida pela 14ª Vara Federal do Distrito Federal bem como às iniciativas que, sob qualquer forma manifestadas, tiverem por objetivo atentar os Direitos Humanos.

Sala de sessões “Plínio de Carvalho”, 19 de Setembro de 2017.

  
**THAINARA FÁRIA**  
Vereadora

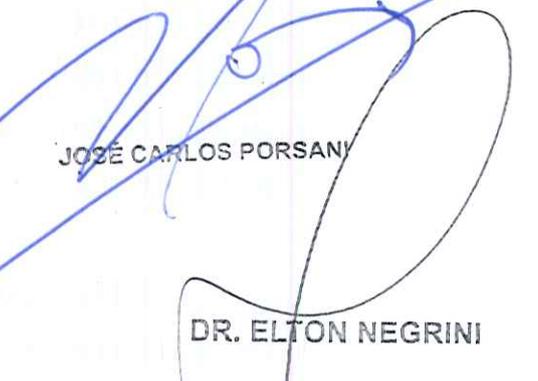
  
LUCAS GRECCO

  
JEFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

  
CABO MAGAL VERRI

  
PAULO LANDIM

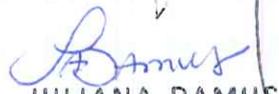
  
ZÉ LUIZ

  
JOSÉ CARLOS PORSANI

  
TONINHO DO MEL

DR. ELTON NEGRINI

  
ROGER MENDES

  
JULIANA DAMUS